



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PMQ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** designado pelo **Decreto Nº. ____/2015 de ____ de ____ de 2015**, comunica aos interessados, que no **dia 27/08/2015, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da PMQ, localizada na Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 180, Centro na cidade de Quatipuru, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços com empreitada POR IEM de material e mão-de-obra para revitalização de logradouros públicos, incluindo eventuais serviços de terraplenagem, imprimação e capa selante no Município de Quatipuru**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

01. SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

02. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços com empreitada global de material e mão-de-obra para revitalização de logradouros públicos, incluindo eventuais serviços de terraplenagem, imprimação e capa selante no Município de Quatipuru** em conformidade com os quantitativos aprovados.

2.2. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada de material e mão de obra, tipo de menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

Item	Local do Objeto	Objeto	Prazo de execução (dias)	Valor Total Estimado para a Obra/Serviços (R\$)	Capital social (R\$) Art. 31, § 3º da Lei 8666/93
01	Quatipuru	Empreitada POR IEM de Material e Mão de Obra para execução de serviços de terraplenagem, imprimação e capa selante.	180	635.362,98	63.536,29
02	Quatipuru	Empreitada POR IEM de Material e Mão de Obra para execução de serviços de revitalização de praças publicas.	180	112.672,58	11.267,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	Quatipuru/Bo a Vista	Empreitada POR IEM de Material e Mão de Obra para execução de serviços de revitalização de calçadas de orlas	180	169.507,32	16.950,73
----	-------------------------	--	-----	------------	-----------

03. EDITAL E ANEXOS

3.1. O EDITAL completo e seus anexos poderão de adquiridos no setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 180, Centro na cidade de Quatipuru, no horário de 08h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo valor de R\$ **100,00 (Cem reais)** a ser pago na tesouraria da PMQ.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei Federal nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DE QUATIPURU ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas comparecendo a Comissão Permanente de Licitação para efetivação do cadastro.

4.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar Declaração, nos termos do **MODELO Nº 06** deste **Edital**, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da CPL no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.4 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual. Estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e **firma reconhecida**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Edital**, assim como formular ofertas e negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este **Edital**, acompanhados do estatuto/contrato social;

4.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.7 - Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste Edital:

4.7.1 - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;

4.7.2 - Empresas que se apresentarem neste **Edital** na qualidade de subcontratadas.

4.7.3 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.7.4 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.5 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93.

05. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PMQ.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ Nº.....

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-PMQ.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ Nº.....

5.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

5.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

06. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

- Proposta de Preços (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo nº 03);
- Declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 (Modelo nº 04);
- Declaração que não emprega menor (Modelo nº 05).
- Minuta do Contrato (Modelo nº 06)
- Anexos I

07. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, relativos a habilitação: **JURIDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONOMICA-FINANCEIRA.**

7.1.1. Cartão CNPJ da empresa;

7.1.2. Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;

7.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Sede da Empresa);

7.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.1.5. Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao INSS;

7.1.7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.1.9. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, conforme Modelo nº 03;
- 7.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital (declaração que não emprega menor);
- 7.1.11. Atestado de visita técnica ao local da obra (este atestado será fornecido pela Prefeitura), e será realizada visita técnica dia **24/08/2015 das 10h00minh as 11h00min**;
- 7.1.12. Atestado de habilitação prévia, que comprova que a licitante compareceu perante a Comissão Permanente de Licitação para efetivar sua habilitação na correspondente modalidade e que tomou todos os conhecimentos necessários sobre a licitação (este atestado será emitido pela Prefeitura até as **10:00 hs do dia 24 de Agosto de 2015**;
- 7.1.13. Prova de regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, através de Certidão ou outro documento equivalente na forma da lei em vigência na data de abertura desta Licitação;
- 7.1.14 - Comprovação de capital registrado e integralizado.
- 7.1.15 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório competente da sede da empresa com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega e abertura dos documentos deste Processo.
- 7.1.16 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- c)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;
- d)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- ONDE:
- ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE
- ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
- OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido na fase de habilitação implicará na imediata inabilitação do licitante sem que lhe caiba qualquer argumento ou defesa.
- 7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.5. Caso as Certidões de Regularidades não apresentarem datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão. Para demais documentos que eventualmente não apresentem o prazo de validade, será considerado excepcionalmente, o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua expedição.

08. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Deverá ser inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo o(s) documento(s) abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

8.1.1 Proposta de Preços:

A carta-proposta de preços (modelo nº 01) deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da proponente;
 - b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído como preposto com respectiva assinatura e carimbo;
 - c) Preço POR IEM da obra (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a presente licitação;
 - d) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

09. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá a abertura do envelope nº 1, que contem a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 02, em anexo, com firma reconhecida ou através de procuração particular.
- 10.3. Uma mesma pessoa não poderá em hipótese alguma representar mais de uma proponente.
- 10.4. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 7 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.
- 10.5 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, permanecerão fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- 10.6 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar se necessários.
- 11.2. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 11.3. O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a cotação dos itens do **Anexo I (planilha de preços)**.
- 11.4. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o menor preço POR ITEM.
- 11.5. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 11.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 11.7. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 11.8. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.
- 11.9. Ocorrendo empate no preço entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 11.10. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer todo o material e mão de obra objeto deste Edital e também prestar o assessoramento técnico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para realização da obra e a prestação de serviços.
- 12.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio do Licitador ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e da obra objeto deste Edital.
- 12.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 13.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Execução(s) Orçamentária(s): **FP: 15.451.0049.1.010** – Construção, reforma e ampliação de próprios públicos, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações; **FP: 15.451.0049.1.011** – Urbanização da orla do município, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações; **FP: 15.451.0049.1.012** – Construção de praças e jardins, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, fiscal ou jurídica.
- 15.2. A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de realização de Obra/Serviço e Outras Avenças, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 15.3. A proponente vencedora quando convocada a assinar o contrato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato de Obra/Serviço e Outras Avenças, **modelo nº 06**.
- 15.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de Obra/Serviço e Outras Avenças no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 16.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

às 13:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE **QUATIPURU**, sito Rua Cônego Siqueira Mendes, Nº 180, Centro na cidade de Quatipuru.

- 16.2. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 A não observância dos prazos consignados no contrato de prestação de serviços firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86; 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração mediante o Termo Aditivo.
- 17.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **QUATIPURU**.
- 17.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos Arts. 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. A obra, objeto da presente licitação, deverá estar concluída no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato com emissão da Ordem de Serviços.

19. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 19.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (91) 9108-3856 / 8304-8057.

20.2 – O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato (Modelo nº 06), através de Cheque nominal ou ordem de pagamento ou transferência eletrônica, mediante a apresentação do relatório de medição atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **QUATIPURU** através de engenheiro habilitado comprovando os serviços efetivamente executados;

20.3 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios.

QUATIPURU (PA), 11 de Agosto de 2015.

Evandro Martins do Mar - Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 01

(Razão Social, Inscrição Estadual, CGC/MF, "fac-símile" e endereço do proponente)

PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE

REF: TOMADA DE PREÇO Nº/.....

OBJETO:

ABERTURA: / /

HORARIO: h.

Em atenção a Tomada de Preços acima referenciada, temos a satisfação de apresentar a Proposta de execução de obras e serviços, de acordo com as condições abaixo relacionadas:

1. Valor da Proposta: R\$ (.....)

2. Forma de Pagamento:

3. Prazo de Execução:

4. Validade da Proposta:

5. Generalidades:

5.1 Declaramos que nos preços unitários e totais estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos com manutenção do canteiro de obras, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimo decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução das obras e serviços, inclusive as decorrentes da confecção de placas alusivas às obras e inaugurações, além daquelas exigidas pelo CREA.

5. Anexo:

5.1- Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro.

Local/data, ____ de ____ de ____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local/data, ____ de ____ de ____

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores:

Eu, _____ que abaixo assino, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa (Nome da empresa), vem pela presente, informar a V.Sas. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO N°03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Local/data, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 04

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF n _____ DECLARA, para fins do disposto no **item 4, subitem 4.2 do Edital, TOMADA DE PREÇOS nº./.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº/.....

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar na **Tomada de Preços nº/.....**, da Prefeitura Municipal de, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data, de de

(nome do representante legal)
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO Nº06

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-PMQ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUATIPURU E,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, órgão do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, centro, Quatipuru, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO WARLEY FERNANDES DE BRITO**, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, SEGUP/PA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-PMQ**, e na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem o resultado licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015-PMQ**, devidamente homologada e adjudicada em favor da licitante, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeita e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços com empreitada global de material e mão-de-obra para revitalização de logradouros públicos, incluindo eventuais serviços de terraplenagem, imprimação e capa selante no Município de Quatipuru**. Conforme Descrito, na Planilha quantitativa de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A Obra será contratada pelo regime de **Menor Preço por item licitados**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço por item para a execução das obras e serviços é de **R\$......**
(.....).

5.2 - O preço total da Obra, objeto deste instrumento será pago à contratada por meio de medição de serviços executados e fiscalizados por engenheiro habilitado da Prefeitura Municipal, atestando a efetiva execução de serviços;

5.3 - Reservam-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual emitido pela **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Especificação Técnica do Projeto.

CLÁUSULA VII – ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas com base no que estabelece o inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e §1º incisos I,II,III,IV,V e VI do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar por todos os modos o pleno exercício desse direito;

8.2 - A fiscalização será exercida da mesma forma pela **CONCEDENTE** e **pelos órgãos de controle**, através de servidores credenciados de forma direta nos termos do art. 44 da PI. Nº 127/2008;

8.3 - A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE** de forma direta por seu Titular e/ou através de Técnicos credenciados;

8.4 - O exercício da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e da **CONCEDENTE** não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES

09.1 - Da CONTRATADA:

- a) A execução dos serviços contratados nos termos deste instrumento,
- b) A contratação em seu nome do pessoal necessário e indispensável à execução dos serviços, com seus devidos encargos sociais (trabalhistas e previdenciários),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) O pagamento dos Tributos compreendendo: taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato,
- d) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.2 - Da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Pela não execução total e parcial dos compromissos assumidos no contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, pela má realização dos serviços ou quando ocorrer qualquer outra anormalidade considerada prejudicial aos interesses da administração pública Municipal, bem como pelo não cumprimento dos prazos especificados no edital e na sua proposta;
- c) o valor da multa aplicada será, cobrada, na fatura correspondente ao desembolso da última parcela observada o dispositivo na Cláusula V, deste instrumento;
- d) demais sanções prescritas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Serão prestados serviços de primeira qualidade, bem como observada os padrões de qualidade compatível com a natureza ao objeto do contrato administrativo.

12.2 - À **CONTRATADA** será notificada por qualquer serviço executado fora das especificações técnicas contratual, que se obrigará a repará-lo prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XIII – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar por ocasião da contratação dos serviços, caução, no percentual de 1% (um por cento) do valor da obra, conforme dispõe o art. 56, § 1º, incisos I, II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Execução(s) Orçamentária(s): **FP: 15.451.0049.1.010** – Construção, reforma e ampliação de próprios públicos, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações; **FP: 15.451.0049.1.011** – Urbanização da orla do município, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações; **FP: 15.451.0049.1.012** – Construção de praças e jardins, **Natureza da Despesa: 44.90.51.00** – Obras e Instalações. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA XV – FORO

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da comarca de **QUATIPURU/PA**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – PUBLICIDADE

17.1 – A eficácia deste contrato fica condicionada a publicação de seu extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de até **20 (vinte)** dias a contar da data da sua assinatura, bem como do seu extrato em Diário Oficial (conforme o caso).

CLÁUSULA XVII – ASSINATURA

18.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

QUATIPURU (PA), em de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: Deverão ser adquiridos diretamente na Comissão Permanente de Licitação.